



PODER EXECUTIVO

LEI

EDIÇÃO Nº
1191



LEI Nº 1.728, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO, A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA TRANSVERSAL E TRANSDISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão e implementação curricular das disciplinas de Empreendedorismo e Educação Ambiental no Sistema Público Municipal de Ensino de São Miguel dos Campos, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

§ 1º - As disciplinas deverão ser ministradas de forma a garantir a articulação dos saberes em todas as áreas do conhecimento, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), priorizando a abordagem transversal e transdisciplinar.

§ 2º - A implementação deverá seguir o Plano Nacional de Educação (PNE), visando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 2º - A implementação destas disciplinas deverá pautar-se nos seguintes princípios e objetivos:

- Desenvolvimento Integral: Promover competências gerais como pensamento crítico, responsabilidade e cidadania, conforme a BNCC.
- Sustentabilidade: Fomentar a cultura de uso eficiente de recursos, valorização da biodiversidade local e práticas de economia verde.
- Inovação e Criatividade: Estimular a proatividade, a resolução de problemas e a geração de valor, social ou econômico, com foco em soluções sustentáveis.

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO

LEI

EDIÇÃO Nº
1191



d) Integração Curricular: Utilizar os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) da BNCC, como Ciência e Tecnologia, Educação para o Consumo e Cidadania, como eixo norteador.

CAPÍTULO II – DA IMPLEMENTAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 3º- A aplicação prática das disciplinas deverá ocorrer, preferencialmente, nos seguintes contextos, visando a prática transdisciplinar e transversal:

I - As práticas de Empreendedorismo e Educação Ambiental serão prioritariamente desenvolvidas no âmbito das atividades curriculares complementares e nos programas de ensino em tempo integral, devendo conter:

- a) Exemplos Práticos (Transdisciplinaridade);
- b) Empreendedorismo e Matemática: Elaboração de planos de negócio, cálculo de custos e lucros para projetos sustentáveis;
- c) Educação Ambiental e Ciências: Monitoramento da qualidade da água ou do solo em projetos de horta escolar;
- d) Língua Portuguesa/Artes: Elaboração de campanhas de conscientização e pitches de venda para produtos/serviços sustentáveis criados pelos alunos.

II - Deverão ser criados projetos anuais de intervenção comunitária que articulem os dois temas, como a criação de cooperativas escolares sustentáveis (Ex: Reciclagem de óleo de cozinha para sabão, ou compostagem).

III - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover a formação continuada de professores para que estejam aptos a aplicar as metodologias de ensino transdisciplinar e transversal, focadas em projetos e práticas.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a estabelecer parcerias e cooperação técnica com outras secretarias municipais, órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil que compartilhem dos objetivos de promoção do Empreendedorismo e da Educação Ambiental.

Parágrafo Único - As ações e projetos práticos decorrentes da presente Lei poderão ser realizados em regime de colaboração com as demais secretarias municipais (como Saúde, Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico), a fim de potencializar o impacto e a relevância das atividades para a comunidade de São Miguel dos Campos.

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO

LEI

EDIÇÃO Nº
1191



CAPÍTULO III – DA GESTÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Elaborar um Guia Curricular Municipal que defina os eixos temáticos e as competências específicas a serem trabalhadas.
- II - Acompanhar a execução dos projetos e das atividades nos planos de aula.
- III - Realizar a avaliação dos resultados por meio da análise da participação estudantil, do desenvolvimento de projetos práticos e do impacto das ações nas comunidades escolares.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 7º- O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para regulamentar sua aplicação, em especial no que se refere à inclusão das temáticas nos planos pedagógicos escolares e na formação docente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 02 de dezembro de 2025.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município.


Janisleide Vieira Barros
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>